

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.219					
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura				
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0137.3287	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.01	600.000,00
15.451.0137.3288	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
	0019 Na Região do Pericumã	F	3	44.90.99	0.1.01	2.124.500,00
	0020 Na Região do Pindaré	F	3	44.90.99	0.1.01	2.457.000,00
Subtotal						5.181.500,00
Total						5.181.500,00

DECRETO 36.220, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de concursos públicos para profissionais da área de saúde que atuaram no combate à COVID-19, no âmbito da Administração Pública Estadual no Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição do Estado do Maranhão,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020, que dispõe sobre normas de concursos públicos para profissionais da área de saúde que atuaram no combate à COVID-19, no âmbito da Administração Pública Estadual no Estado do Maranhão.

Art. 2º Os concursos públicos e processos seletivos para admissão de profissionais da área de saúde no âmbito do Poder Executivo deverão contar, como título, o tempo de serviço prestado, aos hospitais públicos das redes municipal, estadual ou federal e hospitais privados, pelos profissionais de saúde que atuaram diretamente no combate à COVID-19, durante o tempo de vigência do estado de calamidade declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, e pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Serão beneficiários da bonificação de trata o *caput* os que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020.

Art. 3º Para servir como título, o tempo de serviço de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ser de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, e deverá ser atestado pelo Diretor-Geral do hospital da rede pública ou privada de saúde em que o profissional laborou.

Parágrafo único. A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas na Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020, e neste Decreto, configura a prática do ilícito previsto no art. 299 do Código Penal e enseja, após o devido processo legal, a aplicação da respectiva sanção.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde - SES editará os atos normativos que se fizerem necessários para execução do disposto neste Decreto, em especial para estabelecer os requisitos mínimos da Declaração que atestará o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei nº 11.271, de 2 de junho de 2020, bem como os critérios de pontuação que constarão dos editais de concursos e processos seletivos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 1º DE OUTUBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 95/2020-SUBSEC, de 18 de setembro de 2020, da Subsecretaria da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar ELCIMERI DE MARIA MARQUES PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo DANS-2, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 98/2020-SUBSEC, de 25 de setembro de 2020, da Subsecretaria da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar JOHNATAN SOUSA RABELO do cargo em comissão de Auxiliar de Serviço I, Símbolo DAI-1, da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil